



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 0048-2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0048-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.85.880-2022

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 951752

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO E AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0048-2022
Processo Administrativo nº 00.85.880-2022
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 951752**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ nº 14.147.490/0001-68, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, endereço eletrônico itabunalicita@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal nº 14.918-2022 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, destinada à FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, o qual será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pela Portaria nº 9.877, de 24 de novembro de 2021, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitações-e.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 26/07/2022, a partir das 17h00min;

Abertura das propostas de preços: 10/08/2022, às 09h00min;

Início da sessão de disputa: 11/08/2022, às 09h00min;

Pregoeira: ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (ANEXO I), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais **deverão** credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitações-e.
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **deverá** apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.
- 3.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.6.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

- 3.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 3.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 3.9. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.11. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Licitacoes-e, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.1.1. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para **as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:
- 4.2.1. **proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que **não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que **se enquadrem nas vedações** previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que **estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação**;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em **consórcio**;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIPI**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. **É vedada a contratação** de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitações-e permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.8. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Analisadas as condições de participação, o **Pregoeiro decidirá fundamentadamente** em relação à não permanência de licitante no certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O **envio da proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada**. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta**.
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento** do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo "Informações adicionais", as seguintes informações:**
- 6.1.1 **Valor** unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 6.1.2 A apresentação de **MARCA** será **OBRIGATÓRIA**. Se o produto for fabricação própria, deverá utilizar na planilha a nomenclatura "MARCA PRÓPRIA", para evitar a identificação da empresa;
- 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

6.8.1 **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.8.2 **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.8.3 compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.8.4 **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.8.5 **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.8.6 **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro;

6.8.7 **compromisso** para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

6.9. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.10. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitacoes-e.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1 A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

8.1.1 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada que não indicar a **marca, modelo** e/ou **referência do produto** contado (se for o caso).

8.1.2 Não serão aceita proposta que **indique quantidade inferior** àquela exigida no Termo de Referência (Anexo I).

8.1.3 Qualquer **nome, texto, elemento** ou **caractere** que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.1.4 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.1.5 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais 01 (um) dia.

8.1.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.1.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.7 Somente os licitantes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema.

8.1.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ DESERTO o certame.

8.1.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ FRACASSADO o certame.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 9.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.9. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) MINUTOS. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ATÉ DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- 9.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.1 Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até 05 (cinco) MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
- 9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso NENHUM LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 9.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema iniciará automaticamente fase específica de desempate.
- 9.18. Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema.
- 9.19. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO nos autos do processo, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRACASSADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP e DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 10.1. Na fase de proposta, será **concedido tratamento diferenciado às ME's, EPP's**, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- 10.1.1 a ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- 10.1.2 não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.
- 10.1.3 havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- 10.1.4 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.
- 10.1.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.1.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, bens e serviços:
- 10.2.1 no país;
- 10.2.2 por empresas brasileiras;
- 10.2.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.2.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.4. Quando convocado pelo Sistema, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 10.4.1 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 10.4.2 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 10.5. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 10.6. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às ME/EPP's que estejam com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- 10.6.1 em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- 10.6.2 será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, cujo **termo inicial** corresponderá ao momento da **convocação para assinatura da ARP**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- 10.6.3 a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- 10.6.4 no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá encaminhar**, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.1.1 **A negociação será realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder **no prazo máximo de 02 (duas) horas** se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.
- 11.1.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.2. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação da(s) proposta(s).
- 11.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 11.3.1 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item 9.15 deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

12.3 Quando necessário e solicitado pelo Pregoeiro a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.4.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

12.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

12.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços que:

12.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.12 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

12.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.14 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **solicitará** a apresentação catálogos, **folders** ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

12.15 O Pregoeiro poderá solicitar, **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, **08 (oito) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

12.15.1 a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante **classificado temporariamente em primeiro lugar**, por intermédio de mensagem no sistema com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

12.15.2 a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

12.15.3 o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema;

12.15.4 no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **DECLASSIFICADA**;

12.15.5 Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

12.15.6 O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.16 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

12.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

12.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de **Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de **Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de **Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Fornecedor** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Licitação-e, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1 no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.3 Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.4 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

13.8.6 No caso de exercício de atividade **não listadas nos itens acima**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

13.8.7 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.8 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

13.9.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

13.9.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.10.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.10.3 **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.12. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

13.13. Documentações Complementares

13.13.1 Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

13.13.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

13.13.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.13.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.13.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

13.13.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.13.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.13.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.14. O **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.17. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

13.19. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

14.1.1 Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

14.1.2 **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

14.2. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o **prazo de 02 (duas) horas** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.3.1 deste Edital.

14.3. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 14.4. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 14.4.1 no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- 14.4.2 no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- 14.4.3 será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- 14.4.4 o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- 14.4.5 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 14.5. **Em se tratando de ME/EPP**, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP e/ou nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- 14.6. A **não regularização** da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.
- 14.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.
- 14.8. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 14.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 14.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.
- 14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 14.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 14.13.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 14.13.2 conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- 14.13.3 **apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;
- 14.13.4 conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.13.5 indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);
- 14.13.6 **catálogos, folders** ou **prospectos**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).
- 14.14. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo", **no prazo de 02 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 15.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 15.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o **Pregoeiro** fará **juízo de admissibilidade da intenção de recorrer** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 15.4. Será **rejeitada** a **INTENÇÃO DE RECURSO** de **caráter protelatório** que:
- 15.4.1 seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- 15.4.2 seja intempestiva;
- 15.4.3 não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- 15.4.4 fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

15.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

15.7.1 **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

15.7.2 **manter inalterada** a decisão recorrida.

15.8. Na **situação contida no item 15.7.2**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

15.8.1 decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

15.8.2 determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

15.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

15.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

15.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

15.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

15.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

15.14. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

16.1.1 Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2 Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

16.1.3 Licitante declarado vencedor que **não assinar** a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

16.1.4 Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

16.1.5 Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

16.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2.3A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do site oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

16.2.4A Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomará o trabalho.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

17.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da Autoridade Competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

17.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá Autoridade Competente:

17.3.1 **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

17.3.2 **anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

17.3.3 **revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

19.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, **poderá convocar outro licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Será admitida a **formação de CADASTRO DE RESERVA**, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), devendo-se observar que:

a) por ocasião da declaração do vencedor do certame no sistema, o pregoeiro convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b) quando da convocação, o pregoeiro enviará mensagem aos licitantes, informando o prazo para manifestação, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS;

c) a licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d) havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

- e) a ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;
- f) a análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro.
- 20.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.6. É **vedada a subcontratação total** do objeto do contrato.
- 20.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** na licitação.
- 20.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 20.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado **poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente** (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 20.10. A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918-2022.
- 20.10.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.10.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.10.3 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 20.10.4 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.10.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.11. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite **para o cadastro de reserva (mínimo de 24h)** para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame. **A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema.** Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, **considera-se que o licitante não manifestou interesse** em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.
- 20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

20.11.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.12. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados **deverá** ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 14.918-2022.

20.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 14, parágrafo único, e 21 e 22 Decreto Municipal nº 14.918-2022.

21. DO REAJUSTE

21.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **licitante/adjudicatário** que:

25.1.1 **não assinar** o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 **não assinar a ata de registro** de preços, quando cabível;

25.1.3 apresentar **documentação falsa**;

25.1.4 deixar de **entregar os documentos** exigidos no certame;

25.1.5 ensejar o **retardamento da execução** do objeto;

25.1.6 **não** manter a proposta;

25.1.7 cometer **fraude fiscal**;

25.1.8 comportar-se de modo **inidôneo**.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da **responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

25.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

25.3.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município;

25.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

25.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

25.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781.

26.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de 02 (dois) DIAS ÚTEIS, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para itabunalicita@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781.

26.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, por e-mail, registro no Sistema e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

26.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail itabunalicita@gmail.com, ou no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781.

27.12. nos dias úteis, no horário das **08 horas às 14 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, telefone 3003-0500 e demais localidades através do telefone 0800-729-0500.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Itabuna - BA, 12 de julho de 2022.

**ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA
PREGOEIRO
Portaria nº 9.877 de 24 de novembro de 2022**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA** com a finalidade de atender as demandas das escolas, creches e Secretaria da Educação de Itabuna-BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADO ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, através do Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1. Justifica-se a aquisição de materiais de expediente por ser imprescindível ao funcionamento e a logística tanto da Secretaria de Educação quanto das escolas e creches assistidas pela mesma. Suprindo as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Educacionais. A presente aquisição de materiais de expediente vem conforme quantitativo e especificação técnica. Destinam-se a atender as necessidades das diversas unidades escolares do município, a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho nas atividades rotineiras, dos docentes e discentes, assim como os demais funcionários da educação que compõe a organização geral do ensino e promoção estudantil. Cumpre ressaltar que os materiais de expediente são os utilizados pelos funcionários, professores e alunos da rede pública municipal, atendendo de forma basililar a escola que hoje ocupa um espaço considerável dentro do núcleo familiar, dando aos alunos o suporte necessário para que se desenvolvam dignamente, independente da sua real situação socioeconômica. Há necessidade de reposição, de vários desses produtos por serem equipamentos de consumo rápido e por conta dessa peculiaridade, os produtos devem ser restituídos com mais rapidez e as escolas são obrigadas a repor os materiais de expediente, a cada nova demanda apresentada.

2.1.2. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.1.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 14.918/2022.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO de feltro, com entitamento, em estojo plástico, medindo 9,8 x 16,7 cm, cor preta . Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.com certificado de segurança do INMETRO.	UND	10
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm comprimento x 50 mm largura x 40 mm altura, com variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	400
3	APONTADOR, DE LÁPIS , manual, portátil, 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito. Embalagem: caixa com 24 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	225
4	BALÃO DE LÁTEX borracha natural ; no tamanho (25) cm, nr. 9; cores sortidas intensas, acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	PCT	100
5	BARBANTE em fibra de algodão torcido, cor branca, com 8 (oito) fios. Embalagem: rolo com 250g, + ou - 180m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200
6	BASTÃO DE COLA QUENTE para aplicações diversas. Ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a., etc. Conteúdo: 01 unidade. Espessura: fina 7,5 mm x 300 mm embalagem: composição resina de Eva resina taquificante ponto de amolecimento: 91° c	UND	1.010
7	BASTÃO DE COLA QUENTE para aplicações diversas. Ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a., etc. Conteúdo: 01 unidade. Espessura: grossa 40 cm embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91° c	UND	1.000
8	BORRACHA APAGADORA de escrita colorida ; feita de látex natural, livre de PVC, escolar; mesmo sendo colorida, não mancha o papel. Parte Vermelha é indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira. Parte Azul é indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Abrasiva, que possui cris ai. No formato retangular. Caixa com 40 unidades.	CX	200
9	BORRACHA APAGADORA de escrita ; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 20 ; na cor branca. Caixa com 40 unidades . Composição: borracha natural e livre de PVC.	CX	1.700
10	BORRACHA PONTEIRA , produzida em borracha natural, prática e funcional para ser usada em cima do lápis, aplicável para qualquer graduação de grafite, com formato e composição permitem apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira. Embalagem: Caixa com 100 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	50
11	CADERNO BROCHURA, GRANDE, tipo universitário , 96 folhas pautadas, com área para identificação, gramatura folhas internas 56g/m², dimensões 200 x 275 mm.	UND	10.500
12	CADERNO COM 200 FOLHAS: caderno espiral e arame galvanizado , capa dura, formato do caderno universitário, dimensões: 200mm de largura x 275mm de altura, 10 matérias e com 200 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m²	UND	6.500
13	CAIXA ARQUIVO para documentos , polionda, em polietileno, dimensões mínima de 350 x 240 x 130 mm, cores diversas.	UND	35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

14	CALCULADORA, digital, portátil , capacidade 12 (doze) dígitos, com as 4 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória.	UND	50
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul , corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente, com ponta de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Embalagem: caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	200
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta , corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente, com ponta de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Embalagem: caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente, resistente, sextavado externamente , com ponta de tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Embalagem: caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	350
18	CANETA HIDROGRÁFICA ponta porosa; corpo em polipropileno opaco; ponta media; jogo com 12 cores ; medindo no mínimo 120 mm (compr.) X 15 mm (diam.)	UND	500
19	CANUDO DE PLÁSTICO , descartável, colorido, dimensões 250 mm comprimento x 3 mm diâmetro, com variação de +/- 1 mm. Embalagem: pacote com 800 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	10
20	CARTOLINA DUPLA FACE , lisa, diversas cores, gramatura mínima 180 g/m ² , dimensões 50 x 66 cm podendo variar em +/- 5%	FOLHA	3.000
21	CARTOLINA GUACHE , lisa, diversas cores, gramatura mínima 180 g/m ² , dimensões 50 x 66 cm podendo variar em +/- 5%	FOLHA	3.200
22	CLIPS PARA PAPEL, em aço niquelado, nº 02 . Embalagem: caixa com 100 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	150
23	CLIPS PARA PAPEL, em aço niquelado, nº 04 . Embalagem: caixa com 100 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	150
24	CLIPS PARA PAPEL, em aço niquelado, nº 06 . Embalagem: caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	50
25	CLIPS PARA PAPEL, em aço niquelado, nº 08 . Embalagem: caixa com 25 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	20
26	COLA BRANCA, LÍQUIDA , a base de P.V.A, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 1.000 gr.	UND	100
27	COLA DE SILICONE , líquido, Composição: 80% Acetato de Polivinila 10% Metanol 10% Ftalato de Dibutilo. Embalagem: frasco com 250 ml.	UND	200
28	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, embalagem com 90 gr , a base de PVA na cor branca, em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO	UND	1.500
29	COLA LÍQUIDA COLORIDA , a base de PVA, nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades, plástica . Com bico economizador, de peso líquido 25g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1.000
30	COLA COM GLITTER , cores sortidas, frasco com 25g. Embalagem: Caixa com 06 frascos	CX	5
31	COLA PARA ISOPOR embalagem com 90 gr , com certificado de segurança do INMETRO	UND	50
32	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água secagem rápida atóxico embalagem com	UND	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco com 18 ml. Com certificado de segurança do INMETRO, linha executive, não tóxico.		
33	E.V.A. folha estampado , folha, tamanho 40 x 48 cm, 2 mm de espessura, várias cores	FOLHA	5.000
34	E.V.A. folha, liso , tamanho 40 x 48 cm, 2 mm de espessura, várias cores.	FOLHA	5.000
35	ENVELOPE PARDO, TIPO ½ OFÍCIO , dimensões 114 x 162 mm.	UND	1.000
36	ESTILETE, tamanho grande , com estrutura reforçada e corpo emborrachado, para corte de diversos fins. Lâmina de aço em 18mm , corpo em metal e plástico, possui quebrador de lâminas, sistema de travamento com trava reta.	UND	500
37	ESTILETE, tamanho pequeno , com estrutura reforçada e corpo emborrachado, para corte de diversos fins. Lâmina de aço em 9mm , corpo em metal e plástico, possui quebrador de lâminas, sistema de travamento com trava reta.	UND	500
38	EXTRATOR DE GRAMPO , tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	300
39	FITA ADESIVA COLORIDA, larga , cores variadas, com pigmentos de alta densidade, com coloração viva e vibrante. Dimensões 48 mm X 40 m	UND	1.000
40	FITA ADESIVA DUPLA FACE , dimensões 25 mm x 30 m, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000
41	FITA ADESIVA, transparente, fina , fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 12 mm e x comprimento 30 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000
42	FITA ADESIVA, transparente, larga , fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 48 mm x comprimento 50 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000
43	FITA CREPE , branca dimensões 19 mm x 50 m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000
44	GIZÃO DE CERA , não tóxico, formato anatômico para crianças, caixa com 12 unidades .	CX	2.300
45	GRAMPEADOR - metálico para grampos de 60 a 70 folhas de papel 75 g /m ² , comprimento mínimo 12,5 cm – estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado) capacidade de carga mínima 01 pente de 100 grampos em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	50
46	GRAMPEADOR de mesa médio para grampos 26/6 para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UND	360
47	GRAMPO GALVANIZADO tam. 26/6 contendo identificação e marca do fabricante caixa com 5.000 unidades , normas da ABNT	CX	500
48	GRAMPO TRILHO , plástico branco, ideal para pastas plásticas ou em papelão. Embalagem: pacote com 50 unidades . Dimensões aproximadas com embalagem 17 x 26 x 42 cm (AxLxP), peso aproximado com embalagem 46 g	PCT	100
49	ISOPOR , em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	FOLHA	1.000
50	LÁPIS DE COR , corpo em madeira, tamanho longo, 175mm, caixa com 12 cores .	CX	2.500
51	LÁPIS DE GRAFITE ESCOLAR – HB nº 02 – em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO. Caixa com 144 unidades	CX	1700
52	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO (líquido de limpeza) embalagem com 100	UND	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ml em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.		
53	LIVRO DE PONTO , tamanho ofício, capa dura, 100 folhas. Dimensões: Altura: 0,06 cm x Largura 0,23 cm x Comprimento 0,33 cm.	UND	70
54	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 104 (cento e quatro) folhas numeradas, formato 154 x 216mm, capa de papelão.	UND	100
55	MARCA TEXTO AMARELO ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO.	UND	250
56	MARCA TEXTO ROSA , ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO	UND	250
57	MARCA TEXTO VERDE , ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável com certificado de segurança do INMETRO.	UND	250
58	MASSA DE MODELAR , colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 180g. Embalagem: caixa com 12 unidades , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	CX	1500
59	MOLHA DEDO tipo pasta, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência, idade recomendada: > 3 anos de idade, peso: 12 gr.	UND	200
60	PALITOS PARA CHURRASCO – palitos fabricados com madeira de reflorestamento, ideal para churrasquinhos e algodão doce, tamanho: 30cm pacote com 50 unidades	PCT	100
61	PALITOS PARA SORVETE - altura: 10 cm. Largura: 1 cm. Profundidade: 1 cm. Acabamento: madeira pacote contendo: 100 unidades. Tipo de embalagem: plástico	PCT	100
62	PAPEL CAMURÇA , cores diversas, dimensões 40 x 60 cm, com variação até +/- 5%	UND	2.000
63	PAPEL CARTÃO , cores variadas, 180 g/m². Embalagem: Pacote com 50 folhas.	PCT	30
64	PAPEL CONTACT cristal. Embalagem: rolo com 25 metros.	ROLO	200
65	PAPEL COUCHÊ , liso, cor branca, com brilho em ambos os lados, gramatura 170g/m². Embalagem: Pacote com 250 folhas.	PCT	100
66	PAPEL CREPOM , com superfície enrugada, várias cores, dimensões 2.0 x 0.48 m.	UND	2.000
67	PAPEL DOBRADURA , tamanho 20 x20 cm, colorido nas duas faces, gramatura de 50 a 53g, cores sortidas	UND	50
68	PAPEL LAMINADO , cores variadas, comprimento 60 x largura 50.	UND	2.000
69	PAPEL MADEIRA (KRAFT) , pardo e resistente, bobinado, gramatura 60 g/m², largura 1.200 mm. Embalagem: bobina com 20 kg , com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	BOBINA	60
70	PAPEL METRO, NA COR BRANCA , bobina de 20 Kg. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante.	BOBINA	40
71	PAPEL VERGÊ , dimensão 210 x 297 mm, CORES VARIADAS, gramatura 180g. Embalagem: Pacote com 50 folhas.	PCT	2000
72	PASTA AZ lombo largo tigrada e prendedor de metal. Caixa com 20 unidades.	CX	10
73	PASTA CLASSIFICADOR GROSSA , com abas e elástico, em plástico resistente, tamanho ofício, altura 20 mm. Cores variadas.	UND	1000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

74	PASTA CLASSIFICADOR , poliíndica, em plástico resistente, com abas e elástico, capa transparente, caneta inteira, cores variadas, dimensões 240 x 330 mm, tamanho oficial.	UND	1000
75	PASTA EM L , em plástico resistente, incolor, dimensões 240 x 340 mm, aplicação para proteção de documentos. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	UND	300
76	PASTA SANFONADA , laminada, em polipropileno, tamanho A4, com 31 divisórias, possui visores em polipropileno transparente, acompanha etiqueta para identificação das divisórias, fechamento com elástico e botão.	UND	100
77	PASTA TIPO RÁPIDA , em plástico transparente, com grampo plástico. Embalagem: Pacote com 10 unidades.	UND	200
78	PERFURADOR DE PAPEL , 115 x 240 x 260 mm; Aberturas 13mm; Capacidade de perfuração 100 folhas; Distância entre furos 80 mm; distância de margem 8mm; peso 3,2 Kg, base e cabo de ferro fundido; base de plástico reciclável; pinos aço treilado, temperado e zincado.	UND	200
79	PERFURADOR DE PAPEL , metálico; Capacidade de perfuração mínima de 50 folhas, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, cor preta, pino perfurador em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	100
80	PINCEL ATÔMICO , ponta indeformável, cor azul, marcador permanente, ponta porosa, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	150
81	PINCEL ATÔMICO , ponta indeformável, cor preta, marcador permanente, ponta porosa, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	150
82	PINCEL ATÔMICO , ponta indeformável, cor verde, marcador permanente, ponta porosa, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	100
83	PINCEL ATÔMICO , ponta indeformável, cor vermelha, marcador permanente, ponta porosa. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do produto e dados do fabricante, comprimento 12 cm, com variação de +/- 10%	CX	150
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	150
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	150
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , cor verde, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	50
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , cor vermelha, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, marcador recarregável. Embalagem: caixa com 12 unidades, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	CX	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

88	PINCEL , com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 02. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	2000
89	PINCEL , com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 04. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	2000
90	PINCEL , com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 06. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	2000
91	PINCEL , com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 08. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	2000
92	PINCEL , com cerdas de naturais, ponta arredondada, nº 10. Embalagem com dados do produto e marca de identificação do fabricante.	UND	2000
93	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE , elétrica, bivolt, utiliza cola quente resina plástica. Para bastão de 12 mm. Embalagem com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150
94	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA , elétrica, bivolt, utiliza cola quente resina plástica. Para bastão de 8 mm. Embalagem com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200
95	PRANCHETA em plástico, dimensões mínimas de 33 x 23 cm com prendedor.	UND	30
96	QUADRO AVISO dimensões 90 cm x 60 cm, cortiça dupla face, moldura de madeira. Em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da INMETRO.	UND	50
97	QUADRO BRANCO , com suporte para apagador e pincéis, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 2m largura x 120cm altura,	UND	200
98	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor azul , tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	FRASCO	150
99	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor preto , tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	FRASCO	150
100	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor verde , tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	FRASCO	150
101	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor vermelho , tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores permanentes. Embalagem: frasco com 40 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante	FRASCO	150
102	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO, cor azul , tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	150
103	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO, cor preta , tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	150
104	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO, cor verde , tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	150
105	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO, cor vermelha , tinta especial para recarregar todos os tipos. Embalagem: frasco com 20 ml com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	150
106	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE , graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	1000
107	TESOURA DE PICOTAR , lâmina de aço inoxidável, com dimensão de 20 polegadas, cabo plástico de alta resistência. Embalagem com dados de	UND	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	identificação do produto e marca do fabricante		
108	TESOURA EM AÇO niquelado, grande, 08 polegadas , com ponta, 18 cm, cabo plástico de alta resistência, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
109	TESOURA EM AÇO niquelado, pequena, tipo escolar , sem ponta, cabo plástico de alta resistência, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.600
110	TINTA GUACHE , cores diversas. Embalagem: Caixa com 6 (seis) unidades de 15ml cada , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	1000
111	TINTA GUACHE , kit com 12 cores, pote 250 ml . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1000
112	TINTA PARA CARIMBO , cor preta, pote com 40 ml.	UND	110
113	TNT , cores variadas. Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas outras aplicações.	BOB	200

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

4.1. Não haverá agrupamento.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90 dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente. Nos casos em que a garantia do fabricante for superior a **90 dias corridos**, esta deverá prevalecer.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.2.1. Indicar, expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto proposto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

6.2.2. Poderá ser solicitado catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

6.2.3. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6.2.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

6.2.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.3. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

10.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência acostados aos autos do processo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Poderá ser solicitada da licitante vencedora **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, amostra dos produtos.

12.2. A entrega das amostras deverá ser até o dia 8º dia útil após a convocação do pregoeiro, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, situado à Avenida Aziz Maron, Edifício Trade Center, nº 1067, 2º andar, Jardim Vitória, Itabuna – Bahia, CEP: 45.605-905.

12.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

12.4. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

12.5. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

12.5.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

12.5.2. Produtos com procedência duvidosa;

12.5.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

12.5.4. Produtos com embalagem danificada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

12.6. As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

12.7. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem 12.2, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

13. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

13.1. A ARP terá vigência de 12 meses.

13.2. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Administração;

13.3. O fornecimento do material será de forma PARCELADA, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

13.4. Recebida ORDEM DE FORNECIMENTO, a licitante vencedora deverá atendê-la de pronto.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. As aquisições decorrentes do contrato deverão ser **FORNECIDAS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de fornecimento;

14.2. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

14.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

14.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

14.5. O prazo de fornecimento será executado conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

15. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

15.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

15.4. A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor "competente".

15.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00**;

15.6. **Substituir em até 05 (cinco) dias após entrega**, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

15.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

15.8. As entregas deverão ser no **ALMOXARIFADO CENTRAL DE PREFEITURA DE ITABUNA, Rodovia BR415, Itabuna-Itajuípe, Km 50. Centro Industrial de Itabuna, Nº 4160, Galpão Nº 10. Em frente à Distribuidora Brasilgás. Horário: de Segunda à Sexta das 8:00h às 14:00h.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

16.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

16.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.

16.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

16.3. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 e Decreto Federal que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

18.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

18.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 05 dias;**

19.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

19.3. Fornecidos os **materiais/bens**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 19.3.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.
- 19.3.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 19.3.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 19.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 19.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 19.4. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 19.5.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 19.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- 20.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 20.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, **no decurso de 05 (cinco) dias corridos**, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- 20.4 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 20.5 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 20.6 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 20.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.8 Comunicar à contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 20.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

- 20.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 20.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 20.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 20.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.4. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 21.5. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 21.6. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 21.7. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 21.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 21.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 21.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 23.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

24. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece o Decreto 14.918/2022;
24.2. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;

24.2.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

24.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

24.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

26.1.1. Apresentar documentação falsa;

26.1.2. Fraudar a execução do contrato;

26.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

26.1.5. Fizer declaração falsa.

26.2. Para os fins do item 26.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "28.4" a "28.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

26.3.1. **Advertência**;

26.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

26.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

26.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

26.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

26.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

26.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

26.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

26.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

26.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 26.12 a seguir:

26.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela	3	Por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;		
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26.14 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

26.16 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

27.1.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 14.918/2022;

27.1.2. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

27.1.3. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 14.918/2022;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

27.1.4. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

27.1.5. A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 14.918/2022.

28. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

28.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

28.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

28.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

28.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

29.2. No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

29.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

29.4. De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

29.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário da Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0046-2022
DATA: ____/____/2022, às ____ horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202x

**Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA e a
Empresa xxxxx**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX – XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXXXXXX – XXXXXX-XX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 0048-2022 e Processo Administrativo 0085880-2022, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

25.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.10 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna - BA, __ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

CONTRATADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____-2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede no (a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/20xx, **Processo Administrativo 0085880-2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/_____._____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0048-2022.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou
X							



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

							validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Gerenciador	Órgão Participante	Quantidade Total

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918-2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918-2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- 7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918-2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918-2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918-2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918-2022.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918-2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918-2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0046-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918-2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

XXXXXXXXXXXX - BA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO IV.1 - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO
ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048-2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0048-2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITABUNA, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/202x**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048-2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL
E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048-2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação
exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com
as exigências editalícias.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO
CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048-2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 0048-2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS,
NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048-2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV
DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048-2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048-2022

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).